

CADERNO DE ENCARGOS PARA A AQUISIÇÃO DE BENS

PROCEDIMENTO POR AJUSTE DIRETO

**"Execução do Cadastro Simplificado do Concelho - Aquisição de Equipamento -
GPS"**

Procedimento n.º: F-30/2022

Data: 09/05/2022

Valor Base: € 11 238,50, sem iva.

Prazo para fornecimento dos bens: 30 dias

CPV: 38112100-4 Sistemas de navegação e posicionamento globais (GPS ou equivalentes)

*Ajuste Direto, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 16.º
do CCP - Código dos Contratos Públicos*

PARTE I

Capítulo I

Disposições Gerais

Cláusula 1ª

Objeto do Contrato

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a aquisição de equipamento de apoio à elaboração do Cadastro Simplificado do Concelho, nomeadamente dois equipamentos GPS para apoio na georeferenciação de parcelas.

Cláusula 2ª

Contrato

- 1 - O contrato é composto pelo presente clausulado contratual e os seus anexos.
- 2 - O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a) O suprimento dos erros e omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar.
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos.
 - c) A proposta adjudicada.
 - d) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestada pelo adjudicatário.
- 3 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
- 4 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o art.º 99º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no art.º 101º do mesmo diploma.

Cláusula 3ª**Local do Fornecimento do Bem**

O bem objeto do contrato serão fornecidos pelo adjudicatário nas instalações da Câmara Municipal de Oleiros, sito em Praça do Município - 6160 - 409 Oleiros

Cláusula 4ª**Prazo do Contrato**

Os bens serão fornecido no prazo de 30 dias, a contar da data de assinatura do contrato.

Capítulo II**Obrigações Contratuais****Cláusula 5ª****Obrigações Principais do Fornecedor**

1 - O adjudicatário obriga-se a fornecer um bem de qualidade, em conformidade com os conteúdos do presente Caderno de Encargos.

2 - Da celebração do contrato decorrem para o fornecedor as seguintes obrigações principais:

- a) Fornecimento do bem à entidade adquirente, conforme as referências, prazos de entrega e requisitos do fornecimento definidos neste Caderno de Encargos e demais documentos contratuais;
- b) Comunicar antecipadamente à entidade adquirente os factos que tornem total ou parcialmente impossível o fornecimento do bem objeto do procedimento ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações, nos termos do contrato celebrado;
- c) Entregar o bem objeto do contrato com as características e especificações previstas no presente Caderno de Encargos, em perfeitas condições para ser utilizado para os fins a que se destina;

3 - A título acessório, o fornecedor fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados ao fornecimento do bem, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Cláusula 6ª

Entrega do Bem

- 1 - Os bens deverão ser entregues no horário normal de expediente da entidade adquirente, na morada de entrega referida na cláusula 3ª.
- 2 - Todas as despesas e custos com o transporte dos bens objeto do contrato e respetivos documentos para o local de entrega são da responsabilidade do fornecedor.

Cláusula 7ª

Dever de Sigilo

- 1 - O fornecedor deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à Câmara Municipal de Oleiros e seus utentes, de que possa ter conhecimento ao abrigo da execução do contrato.
- 2 - A informação e documentação e documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
- 3 - Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo prestador de serviços ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força de lei, de processo judicial ou a pedido das entidades administrativas competentes.

Cláusula 8ª

Preço Base

O preço base do presente procedimento é de € 11 238,50 (onze mil duzentos e trinta e oito euros e cinquenta cêntimos), sem iva, sendo o preço máximo que a Câmara Municipal de Oleiros se dispõe a pagar pelo fornecimento dos bens.

Cláusula 9ª

Incumprimento do Contrato

- 1 - Se o adjudicatário não cumprir de forma exata e pontual as obrigações contratuais por facto que lhe seja imputável, o adjudicante pode, a título sancionatório, resolver o contrato e aplicar as sanções previstas no contrato ou na lei.

2 - Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a entidade adjudicante pode exigir do adjudicatário o pagamento de uma pena pecuniária, até 20% do respetivo preço contratual.

3 - A existência de penalidades não afasta o direito à resolução do contrato por parte da entidade adjudicante, pelo que, em caso de incumprimento grave do fornecedor, aquela pode optar pela resolução do contrato.

Capítulo III

Força Maior e Resolução do Contrato

Cláusula 10ª

Força Maior

1 - Não podem ser impostas penalidades ao fornecedor, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte como consequência de situações de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração o contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

2 - Podem constituir força maior, se respeitarem os requisitos da alínea anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

3 - Não constituem força maior, designadamente:

- a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do prestador de serviços, na parte em que intervenham;
- b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do prestador de serviços ou a grupos de sociedades dos seus subcontratados;
- c) Determinações governamentais, administrativas ou judiciais de natureza sancionatória ou outra, resultantes do incumprimento pelo prestador de serviços de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
- d) Manifestações populares devidas ao incumprimento de normas legais pelo prestador de serviços;

- e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações utilizadas pelo prestador de serviços cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou a incumprimento das normas de segurança;
- f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do prestador de serviços não devidas a sabotagem;
- g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
- h) A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
- i) A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante de força maior.

Cláusula 11ª

Resolução do contrato

- 1 - O direito à resolução do contrato poderá ser exercido pela entidade adjudicante e pelo adjudicatário nos termos do disposto nos artigos 332º a 334º do Código dos Contratos Públicos.
- 2 - A entidade adjudicante poderá resolver o contrato sempre que, por razões imputáveis ao adjudicatário, não tenha acesso ao normal fornecimento do bem.
- 3 - Sem prejuízo de outras situações de grave violação das obrigações assumidas pelo adjudicatário previstas no contrato, a entidade adjudicante pode resolver o contrato a título sancionatório nos seguintes casos:
 - a) Incumprimento definitivo por facto imputável ao adjudicatário;
 - b) Incumprimento por parte do adjudicatário de ordens, diretivas ou instruções transmitidas no exercício do poder de direção sobre matérias relativas à execução das prestações contratuais;
 - c) Oposição do adjudicatário ao exercício dos poderes de fiscalização da entidade adjudicante;
 - d) Se o valor acumulado das sanções contratuais com natureza pecuniária exceder o limite de 20% do valor contratual.
- 4 - A resolução do contrato produz efeitos a partir da data fixada na respetiva notificação.

5 - O direito à resolução do contrato poderá ser exercido pela entidade adjudicante e pelo adjudicatário nos termos do presente Caderno de encargos.

6 - A cessação dos efeitos do contrato não prejudica o exercício de responsabilidade civil ou criminal por atos ocorridos durante a execução do contrato.

Capítulo IV

Resolução de litígios

Cláusula 12ª

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência da Secção de Competência Genérica da Instância Local de Oleiros, que integra o Tribunal da Comarca de Castelo Branco, com expressa renúncia a qualquer outro.

Capítulo V

Disposições finais

Cláusula 13ª

Subcontratação e cessação contratual

A subcontratação pelo fornecedor e cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do art.º 316º e seguintes do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 14ª

Comunicações e notificações

1 - Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma, identificadas no contrato.

2 - Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 15ª

Contagem dos Prazos

Os prazos previstos no contrato correm aos sábados, domingos e feriados.

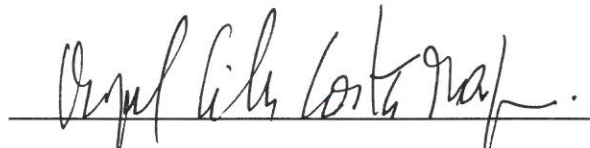
Cláusula 16ª

Legislação Aplicável

- 1 - O contrato é regulado pela legislação portuguesa.
- 2 - Em tudo o omissso no presente Caderno de Encargos e Convite à Apresentação de Proposta observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual.

Com os melhores cumprimentos

O Vice-Presidente da Câmara



(Miguel Alexandre Silva Costa Santos Marques, Dr.)

No uso das competências delegadas
por Despacho n.º 127 de 22/10/2021

PARTE II

Características Técnicas

1. Principais Características Técnicas

- Sistema Operativo Android 10
 - 240 Canais - GPS/GLONASS L1/L2, BeiDou (B1, B2), Galileo (E1, E5b), QZSS, SBAS, Banda L
 - Tecnologia patenteada Z-Blade para desempenho ideal do GNSS
 - Tecnologia TALLYSMANR - contra futuras interferências de sinal LTE e 5G
 - Precisão Submétrica a Centimétrica
 - Possibilidade de Melhorar a Precisão através de Upgrade
 - Acesso ao Serviço RTX (IP e Satélite)
 - Opção de Pós-Processamento e Antena Externa
 - Processador 2.2 GHz OctaCore Snapdragon 626
 - Memória RAM 4 GB SDRAM
 - Armazenamento Interno de 64 GB com Slot MicroSDXC até 256 GB
 - Ecrã Tátil de 6 Polegadas Panda Glass com 1920x1080 Pixels e 450 Cd/m²
 - Máquina Fotográfica Traseira de 13 MP e Dianteira de 5 MP
 - Bateria 8000 mAh com Autonomia > 8 Horas de Trabalho
 - Robustez IP67
 - Wi-Fi (IEEE) 802.11 b/g/n, Bluetooth 4.1, NFC (13.56MHz), NanoSim x 2, USB 3.0 Type-C
- Peso: 790 Gramas / Dimensões: 30,6 x 12,2 x 4,7 cm

2. Precisão em Tempo Real (RMS)

- SBAS (WAAS/EGNOS/MSAS/GAGAN)
- Versão Submétrica
- Horizontal: 30 cm / Vertical: 30 cm

3. Desempenho em Tempo Real

- Inicialização Instant-RTK®
- Tipicamente 2 seg. para linhas de base < 20 km
- Até 99,9% de confiabilidade
- Faixa de inicialização RTK: 40 km

4. Processador

- Qualcomm Snapdragon 626 Octa-core
- Frequência do Relógio: 2,2 GHz

5. Sistema Operativo

- Android® 10 (certificado pelo Google)
- Idiomas disponíveis: Afrikaans, alemão, inglês, espanhol, francês, italiano, português (de Portugal e do Brasil), japonês, coreano, chinês simplificado, grego, russo, azeri, tcheco,

dinamarquês, lituano, húngaro, holandês, norueguês (bokmal), romeno, finlandês, sueco, turco, búlgaro, sérvio (cirílico), hindi e polonês

- O pacote do software inclui: Google Mobile Services.

6. Memória

- 4 GB SDRAM
- Armazenamento: 64 GB (não volátil)
- Cartão de memória MicroSDXC (até 256 GB)

7. Conectividade

Celular

- GSM (850,900,1800,1900), WCDMA (B1, B2, B5, B8), LTE-FDD
- (B1/B2/B3/B4/B5/B7/B8/B12/B13/B17/B20/B25/B28), LTE-TDD (B38/B39/B40/B41), TD-SCDMA
- (B34/B39)
- NanoSim x 2 slots
- Wi-fi (IEEE) 802.11 b/g/n
- Bluetooth 4.1
- USB 3.0 (Tipo-C)
- NFC (13.56 MHz)

8. Características Ambientais

- Temperatura operacional: -20 °C a +55 °C
- Temperatura de armazenamento: -40 °C a +70 °C sem bateria
- Humidade: HR de 5 a 90%, sem condensação, conforme a norma MIL-STD-810H 507.6
- À prova d'água e poeira: IP67 (IEC 60529)
- Névoa Salina (MIL STD 810 H método 509.7)
- Queda Livre em cimento: 1,2 m, 10 quedas (2 frontais, 4 cantos e 4 esquinas)
- Golpes: MIL STD 810G (fig. 516.6-10 Procedimento I)
- Vibração: MIL-STD-810G (fig. 514.6CI-Cat4)
- Altitude: MIL-STD-810G-2014 método 500.5

9. Características de Bateria

- Bateria de íões de lítio: 8000 mAh
- Autonomia: > 8 h a 20 °C com GNSS ativado
- Tempo de carga: 4 horas
- Bateria extraível

10. Características Físicas

- Tamanho: 30,6 x 12,2 x 4,7 cm
- Peso: 790 g

- Teclado de interface com o usuário
- 2 teclas de volume, tecla liga/desliga/reset, 4 teclas
- Programáveis e 3 botões de toque padrão do Android
- Teclado na tela

11. Visor

- Tamanho: 6,0" (15,2 cm) com funcionalidade multi touch
- Resolução: 1920 x 1080 pixels e Luminosidade: 450 Cd/m²
- Panda glass 3 resistente a danos
- Rotação automática entre orientação vertical e horizontal

12. Sensores Multimédia

- Câmera traseira de 13 megapixels com foco automático e flash de LED
- Câmera frontal de 5 megapixels com foco fixo
- Bússola digital
- Girómetro
- Acelerómetro
- Sensor de luz ambiental
- Barómetro
- Altavoz
- Microfone
- Sensor de luminosidade

13. Acessórios Padrão

- Alça de Mão
- Protetor de tela x 2
- Carregador AC
- Cabo USB – TYPE C
- Bolsa
- Acessório para abertura da cobertura da bateria
- Adaptador para Mono-Vara

14. Software MobileMapper Field Android 5.0.12

- Software em Português bastante intuitivo para elevada produtividade em campo;
- Software de Gabinete Multi-Posto para instalações em vários PCs;
- Exportação Direta para Google Drive;
- Recolha de entidades do tipo Ponto, Linha e Área;
- Criação de Templates predefinidos para maior eficiência em campo;
- Recolha de atributos com base de dados customizadas pré-definidas (incluindo atributos como fotografia);
- Levantamento de Pontos em Off-set (distância – azimute)
- Cartografia Google Maps em Pano de Fundo (Satélite, Terreno e Híbrida)
- Importação de Imagens Raster em Pano de Fundo JPG, TIF e ECW;
- Navegação para entidades e coordenadas;

- Exportação em Shapefile, DXF, CSV, MIF, GPX e KML;
- Importação de Ficheiros SHP, DXF e KML em Pano de Fundo;
- Configuração do sistema de coordenadas do levantamento (como o internacional WGS84, Datum 73, Datum Lisboa, Datum Lisboa Militar, PT-TM06-ETRS89, etc);
- Recolha de entidades do tipo Ponto, Linha e Área através de digitação no ecrã;
- Função de “Alvo” no ecrã aquando da georreferenciação de Pontos e Vértices;
- Levantamento de Linha e Área por Vértices e/ou ModoContínuo;
- Precisão estimada, em planimetria e altimetria, do levantamento assim como do PDOP e Número de Satélites;
- Carregamento de Modelo de Geoide de Portugal;

15. Componentes do Fornecimento Padrão

- Recetor GNSS
- Bateria de 8000 mAh
- Cabo USB – Mini USB
- Adaptador de Tomada
- Alça de Mão
- Adaptador para Mono-Bastão
- Caixa de Armazenamento para SP20 e Acessórios
- Licença de Software MobileMapper Field Android 5.0.12
- Licença de Software Multi-Posto MobileMapper Office 6.0.6
- Manuais de Utilização em Português e “Guias Rápidos de Campo TerraGes”
- Formação nas Instalações do Cliente / Utilizador
- Assistência Telefónica Pós-Venda
- Garantia de 2 Anos